

RESOLUÇÃO Nº 31/2024/ITJ/IFSC

Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

AUTORIZA, ad referendum, o processo de escolha simplificado para membro discente suplente do Colegiado do Câmpus Itajaí

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC,

Considerando a reunião ordinária do colegiado do dia 19 de dezembro de 2024,

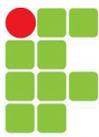
Considerando o informe de que mais de dois estudantes manifestaram interesse na suplência do segmento discente no colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum*, o processo de escolha simplificado para membro discente suplente do Colegiado do Câmpus Itajaí, com publicação em 23/12/2024 e votação eletrônica no sistema helios.ifsc.edu.br na data provável de 05/02/2025 e homologação dos escolhidos na reunião extraordinária do dia 10/02/2025, conforme anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

**LUIS FERNANDO POZAS**



## **ANEXO I**

### **EDITAL SIMPLIFICADO DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTE PARA O COLEGIADO DO CAMPUS ITAJAÍ**

O Presidente do Colegiado do Campus Itajaí do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, vem a público convocar os estudantes regularmente matriculados do Câmpus Itajaí do IFSC, para escolha de 2 (dois) membros suplentes, conforme prevê o Art. 9º do Regimento Interno do Colegiado do Câmpus Itajaí e Art. 61 do Regimento Geral do IFSC, bem como, considerando o resultado da manifestação de interesse dos estudantes recebida até a data limite estabelecida pelo presidente (19/12/2024) e baixar as normas seguintes:

#### **1. DO CRONOGRAMA**

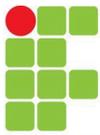
1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>Período / Data / Hora</b>	<b>Atividade</b>
23/12/2024 a 04/02/2025	Campanha Eleitoral
05/02/2025 - das 7h30 às 21h00*	Votação (Sistema Hélios)
06/02/2025 - a partir das 8h*	Divulgação da Apuração dos votos
06/02/2025	Recursos quanto à Apuração
07/02/2025	Homologação <i>ad referendum</i> dos Eleitos
10/02/2025	Posse

\* sujeito a alteração caso ocorra falta de conectividade (internet)

#### **2. DOS ELEITORES**

2.1 São eleitores todos estudantes do Campus Itajaí regularmente matriculados no dia da votação.



### **3. DA CAMPANHA ELEITORAL**

3.1 A campanha eleitoral será de **23/12/2024 a 04/02/2025**, sendo proibida qualquer campanha fora deste período.

3.2 Não será permitida a fixação de peças publicitárias de qualquer natureza nas dependências do câmpus, interna e externamente.

3.3 Fica permitida a realização da campanha nas redes sociais dos próprios candidatos. Cada candidato também poderá enviar um, e apenas um, e-mail para os segmentos representados através da lista **alunos.itajaí@@listas.ifsc.edu.br**

3.3.1 - O candidato ficará livre de moderação nas listas acima, no período de campanha eleitoral, sendo vedadas réplicas, conforme estabelece a Instrução Normativa 03/2014, sobre os critérios para o uso de listas de e-mails institucionais.

3.3.2 Toda produção do material de campanha, bem como os custos dela decorrente, será de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação e o mesmo terá sua inscrição ao pleito automaticamente cancelada.

3.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas e administrativas.

3.6 Não serão permitidas propagandas que:

3.6.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

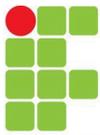
3.6.2. Contenham materiais sem autenticidade;

3.6.3. Utilizem recursos financeiros ou humanos, serviços e materiais do IFSC.

3.7. O uso do Auditório, Sala de Reuniões e Ginásio de Esportes do IFSC Campus Itajaí para fins de atividades eleitorais somente será permitido mediante autorização expressa do Diretor Geral do Câmpus Itajaí.

3.8 Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo com os mesmos. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo de um dos fóruns representativos do IFSC Câmpus Itajaí.

3.9 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, inclusive no formato virtual.



3.10 Será garantida a visita dos candidatos às salas de aula para realização de campanha, desde que seja solicitada autorização por e-mail aos coordenadores dos cursos.

3.11 Casos omissos serão julgados pelo Presidente do Colegiado.

## **4. DA VOTAÇÃO**

4.1 O voto é facultativo.

4.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 1.1, no dia **05/02/2025 - das 7h30 às 21h00** e dar-se-á da seguinte forma:

4.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

4.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

4.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento para o Colegiado do Campus.

4.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

4.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

4.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

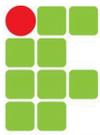
## **5. DOS RECURSOS**

5.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nos dias especificados no item 1.1

5.2 Os recursos deverão:

5.2.1. Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao Presidente do Colegiado, no email [eleicoes.itj@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.itj@ifsc.edu.br) indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

5.3 O Presidente ou Comissão designada por este, apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.



5.4 O candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo do Presidente ou Comissão designada por este, com a seguinte gradação:

- 5.4.1. Advertência reservada, por escrito;
- 5.4.2. Advertência pública;
- 5.4.3. Cancelamento da inscrição.

## **6. DA APURAÇÃO**

6.1 A apuração dos votos on-line será realizada pelo Presidente ou Comissão designada por este, e terá início a partir das **8h** do dia **06/02/2025**.

6.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I - o candidato que estiver com matrícula ativa no Campus Itajaí há mais tempo;

II - o candidato que tiver a maior idade.

## **7 . DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 A homologação dos eleitos será publicada até **07/02/2025**.

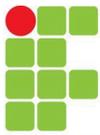
7.2 Homologado o resultado da eleição, a secretaria do Colegiado encaminhará os nomes dos eleitos ao Presidente do Colegiado do Campus Itajaí.

## **8. DA POSSE**

8.1 Os membros eleitos serão empossados pelo Presidente do Colegiado do Campus, na Reunião do Colegiado na data provável de **10/02/2025**.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 As comunicações referentes ao presente Processo de Escolha serão publicadas na página do Campus Itajaí <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-itajai/editais-do-campus>, e em link específico para as Eleições do Colegiado do Campus, podendo ser disponibilizado também por meio institucional ou mídias sociais do Câmpus Itajaí do IFSC.



9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelos membros natos do Colegiado.

9.2.1 Poderá ser designada comissão/banca por portaria da Direção Geral do Câmpus Itajaí, ficará responsável pela avaliação documental, recursos, coordenação do processo eletrônico de votação, apuração e resultados do processo de escolha

9.2.1 A Comissão/banca deverá informar à secretaria do colegiado para publicação dos resultados no site do Câmpus Itajaí

9.2.2 Qualquer servidor ou discente poderá manifestar interesse em participar como membro de comissão/banca do processo eleitoral, desde que não seja candidato.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser divulgado amplamente entre servidores e alunos, através dos meios institucionais e mídias sociais do Campus Itajaí do IFSC.

**Itajaí, 20 de dezembro 2024.**